

Não à utilização abusiva dos docentes portugueses postos ao serviço da Cambridge

As funções inerentes ao cargo de classificador do teste PET **não têm enquadramento legal, nomeadamente no Estatuto da Carreira Docente**, nem no âmbito das tarefas previstas para a componente letiva, nem da componente não lectiva, pelo que só poderão ser desempenhadas **em regime de voluntariado**.



**GREVE A TODO
O SERVIÇO
RELACIONADO
COM O "PROCESSO"
CAMBRIDGE**

**De 7 de abril
a 22 de maio**

Basta!

Os professores não podem sujeitar-se a todas as imposições e exigem ser respeitados, enquanto pessoas e profissionais!

ESCLARECIMENTOS A DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

– Que tipo de atividades relacionadas com o processo Cambridge estão cobertas por esta greve?

Todas as atividades e tarefas para as quais os professores foram ou venham a ser notificados e/ou convocados a realizar: formação presencial, formação e certificação online na plataforma *Fronter*, sessões de *speaking* (provas orais), vigilância e classificação da prova escrita.

– Quem aderir a esta greve pode sofrer algum tipo de penalização?

Não. Ninguém está sujeito a qualquer penalização por aderir a uma greve, pois esta é direito fundamental de todos os trabalhadores, que está consagrado na Constituição da República Portuguesa e em todas as leis laborais.

– Da adesão a esta greve, pode resultar algum desconto em tempo de serviço ou remuneração?

A adesão a uma greve não é considerada falta. Dela não resulta qualquer perda de tempo de serviço. Relativamente à remuneração, o desconto é total ou parcial, conforme, em dia de greve, o trabalhador deixa de cumprir a totalidade ou parte do serviço que lhe está distribuído. Neste caso, a situação é diferente, pois quem aderir a esta greve não deixará de cumprir a totalidade do seu horário de trabalho (componente letiva e não letiva) na escola. Estamos assim perante uma situação semelhante à greve a serviço extraordinário em que só pode ser descontado o correspondente a esse serviço. Ora, neste caso, esse serviço nem sequer é remunerado, o que significa não haver qualquer verba a descontar.

– É obrigatório informar a Direção da Escola ou o IAVE que se irá fazer greve?

- Não. Nenhum professor pode ser obrigado a informar que vai fazer greve, mesmo que interpelado nesse sentido. Como tal, basta não comparecer ao serviço marcado ou, se solicitados dias e horas para a realização das provas orais, informar que, por motivo de greve, não serão marcadas. Se o professor já não compareceu à formação ou não aceitou aceder à plataforma *Fronter*, nem isso tem de fazer porque não é considerado classificador.



**Perante qualquer outra dúvida,
contacta o Sindicato da tua região**

**GREVE A TODO O SERVIÇO RELACIONADO
COM O "PROCESSO" CAMBRIDGE**

De 7 de abril a 22 de maio